



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO – PTN/DF**



**PROJETO DE LEI Nº**

**PL 1379 /2016**

**(Do Senhor Deputado DELMASSO – PTN/DF)**

L I D O

Em. 06/12/16

Secretaria Legislativa

**Altera a Lei n.º 576, de 26 de outubro de 1993, que "Cria o Parque Três Meninas na Região Administrativa de Samambaia (RA XII), e dá outras providências".**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:**

**I – Art. 1º** O art. 2º da Lei n.º 576, de 26 de outubro de 1993, passa a vigorar acrescido dos incisos VI e VII, com as seguintes redações:

**Art. 2º** .....

(....)

**VI – desenvolver programas sustentáveis de pesquisa, proteção e conservação da biodiversidade dos ecossistemas;**

**VII – conservação dos recursos genéticos da natureza.**

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**JUSTIFICAÇÃO**

O meio ambiente é um bem jurídico que merece grande destaque. Nenhum outro interesse tem difusidade maior do que ele, que pertence a todos e a ninguém em particular; sua proteção a todos aproveita e sua degradação a todos prejudica. Atualmente o problema da proteção do meio ambiente tornou-se um dos assuntos mais

Sector Protecção Legislativa

PL Nº 1379/16

Folha Nº 01 GC

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL - 06/12/2016 10:13

Edy 12/16



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO – PTN/DF**



discutidos e difundidos nos meios de comunicação de todo o mundo. A preservação ambiental do planeta deixou de ser apenas uma previsão tornando-se uma necessidade em face da poluição e degradação ambientais, cada vez mais intensas, com as quais o homem tem que conviver.

Os planos de recuperação de áreas degradadas são importantes instrumentos da gestão ambiental para outros tipos de atividades antrópicas, sobretudo aquelas que envolvem desmatamentos, terraplenagem, exploração jazidas de empréstimos, etc. Nessas áreas podem ser aplicadas técnicas alternativas para recuperação ou para a melhoria da qualidade do solo como o plantio de adubação verde, para melhoria das características físicas e químicas do solo e o transplante de serapilheira (camada superior do solo e banco de sementes) no local degradado e o plantio em área total.

A proteção dos recursos naturais é a única forma de se garantir e preservar o potencial evolutivo da humanidade. Este especial tratamento existe para evitar que irrompam no seio da sociedade perigosos conflitos entre as gerações ocasionados pelo desrespeito ao dever de solidariedade na proteção da integridade desse bem essencial.

Ante todo o exposto, bem como considerando a importância da proposição para a sociedade distrital é que conclamo os Nobres Pares desta Casa de Leis no intuito de que juntos aproveemos o presente projeto de lei.

Sala das Sessões, em



Deputado **DELMASSO**

Autor

Sector: Ministério Legislativo

Ph N. 1379/16

Folha Nº 02 GC

**Assunto:** Distribuição do **Projeto de Lei nº 1.379/16** que "Altera a Lei nº 576, de 26 de outubro de 1993, que "Cria o Parque Três Meninas na Região Administrativa de Samambaia – RA XII, e dá outras providências".

**Autoria:** Deputado (a) **Delmasso (PTN)**

Ao **SPL** para indexações, em seguida ao **SACP**, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, em análise de mérito, na **CDESCTMAT** (RICL, art. 69-B, "j") e, em análise de admissibilidade na **CCJ** (RICL, art. 63, I).

Em 08/12/16



MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Especial

Sector Protocolo Legislativo  
Ph nº 1379/16  
Folha nº 03 CC